

## **PORTARIA GAB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 072/2020**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS PRESENCIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO**, Sr. EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº011, de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de Coronavírus – COVID 19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do “coronavírus”.

**CONSIDERANDO** o plano Estadual de Contingência 2020 para o enfrentamento do Coronavírus formulado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (CIESVS/GVE/SUVISA)

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada, elaborado pelo Ministério da Saúde em março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Águas Lindas de Goiás com relação ao COVID -19;


**CONSIDERANDO** o estudo realizado pela Imperial College, na Inglaterra, que informa que a taxa de transmissão do novo coronavírus no Brasil apresentou queda;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 2441/2020, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre flexibilização da abertura das atividades essenciais e não essenciais no município de Águas Lindas de Goiás;

**CONSIDERANDO** que o município tem adotado todos os protocolos de segurança nos locais de trabalho dos servidores públicos desta municipalidade

**CONSIDERANDO** os convênios firmados entre as instituições de ensino técnico e de profissionais da saúde

### **RESOLVE:**

 Art. 1º. Autorizar o retorno dos estágios presenciais de acadêmicos da área da saúde, que estejam em formação de cursos

técnicos e superior no Departamento de Vigilância Epidemiológica, Policlínica, Hospital Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, a partir do dia 28 de setembro de 2020.

Art. 2º. Será montado um cronograma com os horários e turnos em que os estagiários irão atuar, sendo definido um turno para cada instituição de ensino a fim de evitar aglomeração nos ambientes de estágios.

Parágrafo Único. Os cronogramas serão realizados pela coordenação de estágios da Secretaria Municipal de Saúde, que entrará em contato com as instituições conveniadas.

Art. 3º. Os estagiários deverão adotar todas as medidas de prevenção e segurança epidemiológica previstas nos ambientes de atuação de seus respectivos estágios, a fim de evitar a propagação e contágio da Covid-19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás aos 09 (nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte (09/09/2020).***



**EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº011 /2017**